



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.761, DE 8 DE JULHO DE 2002.**

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um auxiliar de serviços escolares.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) auxiliar de serviços escolares, para atuar na Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O prazo da contratação é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária: 09.02.12.365.3652.2902.3.1.90.11.01.00-920.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de julho de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*